



**PROJETO DE LEI Nº 7.349**  
PROJETO DE LEI Nº 152-2019  
Autor: VER. JOSE MÁRCIO FILHO

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.378, DE 06 DE ABRIL DE 2015, ACRESCENTA O INCISO VI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

II - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

III - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197 da Lei nº. 8.069/1990, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191, 192 e 193, do mesmo diploma legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº. 8.429/1992;

V - assumir cargo de provimento em comissão em qualquer das esferas de Poder, seja municipal, estadual ou federal;

VI - licenciar-se para candidatura a cargo eletivo de natureza político-partidária;

Parágrafo único - a cassação do mandato dos representantes do Governo ou das Organizações da Sociedade Civil, exceto as



hipóteses dos incisos V e VI, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, através da Comissão de Sindicância, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
**Presidente**

**ANTÔNIO HOLANDA COSTA**  
**2º Vice-Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.**  
**SANTIAGO**  
**1ª Vice-Presidente**

**CARLOS IB FALCÃO BREDÁ**  
**1º Secretário**

**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA**  
**BARBOSA**  
**2º Secretária**

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS**  
**MAIA JUNIOR**  
**3º Secretário**